



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO Nº 945/2025

De 04/11/2025

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Angatuba/SP

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de promover as condições necessárias ao adequado saneamento básico, visando à proteção da saúde pública e à melhoria da qualidade de vida da população, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Machadinho, obra essencial para a ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Angatuba;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, responsável pela execução das obras, indicou a área descrita nesta norma como indispensável para a instalação da referida estação de tratamento;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos, incluindo a planta SABESP nº 024/23/JFG e o respectivo memorial descritivo, definem com precisão o imóvel e a área necessários para a efetivação do serviço público;



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 2º, 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autorizam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de bens necessários à exploração ou concessão de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o imóvel a seguir descrito, necessário a implantação da **ETE Machadinho**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário do município de Angatuba, o qual consta pertencer **Agrícola e Pecuária Santo Izidoro Ltda**, com as seguintes características e confrontações, conforme planta SABESP 024/23/JFG e respectivo memorial descritivo (Cadastro nº 0815/041), a saber:

Área: (S1 – S2 – S3 – S4 – S1) = 1.080,00 m²

Parte de uma gleba rural denominada "Fazenda Hercília", situado no Bairro Machadinho, município e Comarca de Angatuba-SP, pertencente à matrícula nº 3.409 do 1º CRI de Angatuba-SP, representada no desenho Sabesp 024/23/JFG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo da cabeceira da ponte de concreto sob o Rio Itapetininga, margem esquerda no sentido jusante, segue com azimute de 185°09'17" por 61,95m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição; daí segue confrontando com a Estrada Municipal Machadinho-Polenghi com azimute de 167°36'26" e distância de 45,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com a área remanescente com azimute de 257°36'26" e distância de 24,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 347°36'26" e distância de 45,00m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute de 77°36'26" e distância de 24,00m até o ponto inicial "S1", confrontando desde o ponto S2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.080,00m².

Art. 2º. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a fim de obter a imissão provisória na posse do bem.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto, incluindo a indenização e os custos processuais, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 04/11/2025